

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0531-0005/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, através da Comissão Permanente de Licitações, legalmente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **26 de setembro de 2023, às 09h00min (horário local)**, na sala da CPL localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, CEP 57.150-000 - PILAR(AL), licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUTADO NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, no Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICA TIPO: GALPÕES, COBERTURAS, CONTAINERS, GEODÉSICAS, BARRACAS PARA FEIRANTES E MERCADOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM OS PROJETOS A SEREM ELABORADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO MUNICÍPIO DE PILAR**, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que o integram e complementam.
- 1.2. O valor global registrado e estimado da contratação será de **R\$ 16.050.694,52 (dezesesseis milhões cinquenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.
- 1.3. O TIPO DESTA LICITAÇÃO SERÁ O MENOR PREÇO GLOBAL EXECUTADO NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.
- 1.4. Ressaltamos que os projetos e demais peças técnicas, objeto desta licitação encontram-se disponibilizados na CPL, podendo ser retirados pessoalmente pelos interessados ou através do E-mail: cplpilarbras@gmail.com
- 1.5. As obras deverão atender as normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Posturas Governamentais Vigentes.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.
- 2.3. No prazo de vigência dos preços registrados a Administração Pública Municipal poderá não contratar.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Concorrência Pública os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes neste projeto básico e seus Anexos.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, liquidação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com Administração Pública de PILAR - AL.

3.3. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

3.4. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Estadual ou Municipal da sua sede e/ou filiais e declaradas impedidas e/ou inidôneas com a Administração Pública.

3.5. Poderão participar as empresas em recuperação judicial, desde que apresente o plano de recuperação aprovado judicialmente, para fins de comprovação da exigência do item 10.2.5 desse edital (TCU, no acórdão 8272/2011, da 2ª Câmara).

4. DO LOCAL REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA E RETIRADA DO EDITAL

4.1. O Presidente receberá as propostas de preços e documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada, conforme indicado a seguir: **dia 26 de setembro de 2023 às 09H00min e a licitação em todas as suas fases ocorrerá na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada em novo prédio, 1ª andar, em frente à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, PILAR/AL.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

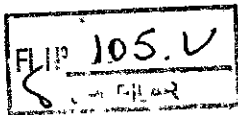
4.2. **Este Edital e seus anexos (projeto básico, executivo, planilhas e especificações) serão entregues em meio eletrônico através do link, ou link do google drive através de pedido pelo endereço mencionado no item 7.1, no horário das 08:00 às 13:00, até o dia da sessão, através do e-mail: cplpilarobras@gmail.com.**

4.3. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço exposto no preâmbulo deste Edital, no horário das 08 às 13h.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, com poderes para representar, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia do documento com foto (RG ou CNH).

5.2. Procuração lavrada por instrumento Público ou Particular, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhados do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.8. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e o envelope da proposta de preço, será pública e dirigida pela Comissão Permanente de Licitações.

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarado aberto à sessão pela CPL, não serão admitidos novos proponentes dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "A");

ENVELOPE "A" – "HABILITAÇÃO" PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº xxxxxxxx/2023

DATA: xxxxxxxxxx de 2023 ÀS 09h00min (Horário Local)

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

6.3.2. Do envelope de documentação para proposta comercial (ENVELOPE "B").

ENVELOPE "B" – "PROPOSTA COMERCIAL" PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR /AL

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº xxxxxx/2023

DATA: xxxxxxxxxx de 2023 ÀS 09h00min (Horário Local)

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. **A impugnação de interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião**, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. Os envelopes, opacos e rubricados, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, *trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação*, o Presidente da CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, realizando a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) porque abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. Para habilitação nesta Licitação, a licitante deverá apresentar:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas respectivas alterações, podendo ser substituída pela última alteração consolidada, devidamente registrado, na forma da lei, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso já tenha sido apresentada e juntada no credenciamento não se faz necessária nova apresentação;

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.3.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo materiais compatíveis com o objeto desta Concorrência Pública. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.4.2. De acordo com a curva ABC fornecida por este município, apresentamos os itens de relevância que deverão ser solicitados no edital, sendo ele:

7.4.2.1. FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTENIERS DESMONTÁVEIS, SIMPLES E/OU DUPLO. (M²)
- Acervo Técnico contendo no mínimo 750,00 m² do serviço citado acima.

- As empresas deverão apresentar **TABELA RESUMO** de seus acervos, com descrição e quantidade do acervo solicitado no final das CAT's apresentadas, conforme modelo a baixo:

TABELA RESUMO - ACERVO TÉCNICO DA EMPRESA			
DESCRIÇÃO	UNID	QTD MÍNIMA	QTD EMPRESA
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTENIERS DESMONTÁVEIS, SIMPLES E/OU DUPLO	M2	750,00	

7.4.3. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, com o nome do(s) responsável (eis) técnico(s), tendo em vista que o Objeto deste Instrumento abrange serviços de natureza técnica (engenharia).

7.4.4. Comprovação de que possui contrato firmado, sócio e/ou empregado próprio até a data da licitação, engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhada de respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo **CREA**, para execução do(s) serviço(s) compatível (is) com o objeto desta licitação, nos termos do inciso II do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.5. Prova de Registro da Pessoa Física no **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do responsável técnico com apresentação de Certidão de Acervo Técnico acompanhada pela respectiva ART de cargo e função.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.4.6. Comprovação de que possui contrato de trabalho firmado, empregado próprio até a data da licitação, profissional no ramo de **SOLDADOR**, especializado no tipo de solda **MIG / MAG**, para execução do(s) serviço(s) compatível (is) com o objeto desta licitação, nos termos do inciso II do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.7. Declaração fornecida à **CPL**, subscritas por quem detém o poder de gerência e pelo seu responsável técnico devidamente comprovado, que a licitante:

7.4.7.1. Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Termo e nas Leis 8666/93, 8883/94 e 5194/66, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto do competente certame licitatório;

7.4.7.2. Tem pleno e total conhecimento das características territoriais dos locais onde serão realizados os serviços e operação, objeto deste Termo;

7.4.7.3. Compromete-se a iniciar os serviços no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corrido a partir da expedição da Ordem de Serviços, sob pena de ter o contrato cancelado sem que caiba qualquer recurso por parte da empresa participante.

7.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINACEIRO.

7.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, apresentando o Termo de abertura e Termo de encerramento e assinada pelo Contador Responsável, acompanhada também do CRC do contador válido.

7.5.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.3. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5.4. As empresas deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.5.5. Certidão Cível que contemple a certidão negativa de falências e concordatas expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante e/ou da capital, no caso de a empresa ser sediada no Estado de Alagoas (Resolução do TJ/AL), dentro do prazo de validade na data da realização da licitação.

7.5.6. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, elas deverão apresentar:

7.5.7. Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

7.5.8. No caso de consórcio, cada consorciado deverá demonstrar o atendimento dos índices contábeis definidos do Edital.

7.6. HABILITAÇÃO FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA.

7.6.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação.

7.6.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante, com validade na data de realização da licitação;

7.6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, com validade na data de realização da licitação.

7.6.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS.

7.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.7. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS E SANAAMENTOS DOS DOCUMENTOS AUTORIZADOS:

7.7.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme **ANEXO** deste Edital;

7.7.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Fed. nº 9.854/99), conforme **ANEXO** deste Edital;

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado a essas empresas o prazo de cinco (05) dias úteis, contados do momento em que a licitante beneficiado for declarado vencedor do respectivo certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no neste Edital.**

7.10. O Presidente da CPL poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na internet, para confirmação da regularidade, se for o caso, bem como, a própria licitante apresentar

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a regularidade na sessão.

7.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da CPL.

7.12. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.13. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação.

7.14. A empresa que não apresentar qualquer um dos subitens citados no item 7 resultará na sua INABILITAÇÃO, salvo declarações que possam ser feitos a próprio punho pelo representante da empresa.

7.15. O Presidente e a Comissão de Apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, rubricada e assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, devidamente encadernada e numerada, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

8.1.1. Carta-Proposta constante, necessariamente, os seguintes elementos:

8.1.1.1. Apresentar Planilha Orçamentária com os preços da empresa;

8.1.1.2. Apresentar Composição de Custo Unitário (sem composições auxiliares);

8.1.1.3. Apresentar Cronograma físico-financeiro;

8.1.1.4. Apresentar Composição do BDI, caso não utilize o BDI cedido pela prefeitura, apresente justificativa juntamente com a composição;

8.1.1.5. Apresentar Tabela de Encargos Sociais (utilizar os encargos cedidos pela Prefeitura);

8.1.1.6. Todos os documentos referentes à proposta de preço (envelope “B”), devem ser apresentados, além de impressos e devidamente assinado, também em mídia digital gravada em CD-R ou DVD-R no formato .xls (EXCEL).

8.1.1.7. Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e qualquer outra necessária à total e perfeita execução das obras e serviços objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela PREFEITURA salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluído neste edital.

8.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do objeto na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

8.3. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.4. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a qualquer dispositiva legal vigente.
- 8.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.6. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.
- 8.7. A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.
- 8.8. Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.
- 8.9. Ao elaborar sua Composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.
- 8.10. Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SICRO/DNIT, SINCO ou PINI, obedecendo à sequência de escrita anteriormente.
- 8.11. No caso de os sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DO RECURSO

- 9.1. Os envelopes de habilitação e propostas serão recebidos simultaneamente pela CPL na data, hora e local indicados neste Edital, onde somente os receberá pessoalmente pelos representantes das empresas credenciados ou através de protocolos.
- 9.2. Lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as sessões que se realizarem, onde se mencionarão todas as ocorrências, inclusive as propostas apresentadas, reclamações e impugnação formuladas que possam, direta ou indiretamente, interessar ao julgamento da licitação. As respectivas atas deverão ser assinadas pelos membros da CPL e demais licitantes presentes.
- 9.3. Não serão objeto de exame ou deliberação os fatos ou alegações não pronunciadas até o encerramento de cada sessão, bem como as que não forem inseridas nas respectivas atas, não cabendo, consequentemente, aos ausentes o direito de qualquer reclamação.
- 9.4. **Após a fase de credenciamento** será procedida à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação na mesma data designada, que serão rubricadas pela CPL e os LICITANTES presentes.
- 9.5. **Quando analisados os documentos de habilitação, a CPL abrirá prazo de 5 (cinco) dias uteis contados da lavratura da ata da sessão para recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, quando, e somente quando transcorrido esse prazo, serão abertos os envelopes contendo os preços que deverão ser rubricados por todos os presentes, permanecendo inviolados e sob guarda da CPL, SALVO expressa aceitação de todos os presentes de que renunciarão a intenção de RECORRER.**



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.6. Após o exame e julgamento dos Documentos de Habilitação, que poderá ocorrer na mesma data ou em outra sessão, a critério da CPL, será comunicado o resultado da fase habilitatória, e convocadas às empresas habilitadas para a fase seguinte do certame.
- 9.7. Será inabilitada a LICITANTE cuja documentação for apresentada incompleta ou irregular, nas formas das exigências deste instrumento. Assim, será devolvido o envelope de Preço dos licitantes inabilitados quando decorrido os prazos legais sem interposição de recursos, tenha havido desistência expressa ou após sua denegação.
- 9.8. Após fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 9.9. Na data, Hora e local designado pela Comissão Permanente de Licitação será procedida à abertura dos envelopes contento as Propostas de Preços das Licitantes habilitadas, anunciando os preços globais ofertados, e rubricado todo o seu conteúdo pela comissão e pelos representantes das empresas.
- 9.10. A Comissão Permanente de Licitação examinará as Propostas para determinar se estão completas, se há erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, adequadas às exigências deste Edital e legislação aplicável.
- 9.11. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:
- (a) se houver discrepância entre os preços unitários e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação dos preços unitários pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido.
 - (b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.
- 9.12. Se o Licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.
- 9.13. Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitação verificará a adequação substancial de cada Proposta aos termos do Edital para a finalidade desta Cláusula. **Uma Proposta será determinada substancialmente adequada caso atenda a todos os termos, condições e especificações do Edital sem quaisquer ressalvas ou desvios veículos.** Desvios ou ressalvas veículos são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos bens, ou que sejam inconsistentes com o Edital, restrinjam os direitos da Municipalidade ou as obrigações do Licitante, e cuja retificação afetaria injustamente a posição competitiva de outros Licitantes que tenham apresentado Propostas adequadas ao Edital. A determinação de adequação de uma Proposta pelo Município será baseada no conteúdo da mesma, sem considerar evidências extrínsecas.
- 9.14. Uma Proposta considerada inadequada será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação e não poderá ser alterada posteriormente pelo Licitante, com o objetivo de adequar a Proposta com os Termos do Edital.
- 9.15. A Comissão Permanente de Licitação **poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma Proposta que não represente desvio ou ressalva substancial e desde que isso não prejudique ou afete o caráter competitivo da licitação,**

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ou o princípio da igualdade entre os licitantes. Art. 3º.

9.16. Os valores globais máximos fixados para execução dos serviços discriminados são os constantes no anexo I ("Valor da Obra R\$"), em conformidade com as planilhas orçamentárias fornecidas pelo Município, nos termos do inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 9.648/98. Os preços unitários não poderão exceder o os preços unitários constantes da planilha, sob pena de desclassificação.

9.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e as propostas com valor global superior ao fixado/orçado pela Administração consoante o disposto no item anterior.

9.18. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas, também, as que:

9.19. Forem elaborados em desacordo com os termos deste Edital, com omissões, rasuras, erros substanciais, ressalvados os erros formais e materiais, considerados aqueles de fácil constatação e resolução, NÃO serão objeto de desclassificação. **(Exemplo: falta de assinatura de um representante da empresa, preços unitários para o mesmo insumo ou serviço diferente, mas que possa ser alterado sem que o valor global apresentado seja alterado).**

9.20. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

9.21. Para efeito de análise da exequibilidade das propostas, a CPL aplicará a regra do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93.

9.22. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero, salvo se a empresa expressamente se comprometer a executar os serviços.

9.23. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

9.24. Constatado o atendimento pleno às exigências editalíssimas, será declarado o licitante vencedor aquele que oferecer o menor preço global, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela CPL, caso não verificada a hipótese de recurso administrativo.

9.25. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio, em sessão pública.

9.26. O resultado do julgamento das propostas será divulgado, caso necessário, no quadro de aviso da Prefeitura e, se possível, no Diário Oficial.

9.27. Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.28. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela CPL ao vencedor.

9.29. Qualquer recurso contra a decisão da CPL terá efeito suspensivo.



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.30. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.31. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.32. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Comissão de Licitação, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de um dia útil.

9.33. Caso a CPL não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente informados, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e à homologação do procedimento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação do objeto serão realizadas, após deliberação, pelo Chefe do poder Executivo.

10.2. No julgamento das propostas, a CPL levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

10.3. Após a adjudicação ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4. A ata de Registro de Preços terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme preceitua a seção II do capítulo III da Lei 8.666/93, do qual farão parte integrante todas as condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, independentemente de transcrição na nota de empenho, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, como previsão de adaptação às normas vigentes. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação. A empresa classificada em

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da notificação.

12.1.1.A empresa vencedora sendo convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei de Licitações, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. Se o licitante vencedor se recusar a entregar o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

12.3. Ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para contratação, conforme disposto no artigo 53º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.4. O prazo para execução e conclusão das obras e serviços objeto desta licitação será de acordo com o cronograma físico financeiro, anexo deste Edital, prazo este a ser contado a partir da Ordem Inicial de serviços. A emissão das Ordens de Serviços será condicionada a existência de disponibilidade financeira.

12.5. A eventual reprovação da obra e serviços em qualquer fase da execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

12.6. O prazo para conclusão das obras e serviços poderá ser alterado nas hipóteses previstas no contrato, observado as condicionantes do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7. Desde já fica assegurado ao Município introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia na execução das obras.

12.8. Mediante prévia e expressa aprovação do Município, a CONTRATADA poderá subcontratar partes das obras e serviços, desde que seja comunicado ao Município que deverá anuir ou rejeitar, ficando limitada a subcontratação no percentual de **30% do valor global da contratação** e que seja contratada Empresa Enquadrada como ME e/ou EPP, na forma da Lei Complementar nº 147/2014.

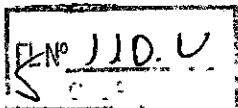
12.9. A licitante vencedora que vier a ser contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciarão a limpeza do terreno, escavação manual e/ou mecânica, aterro e reaterro, estrutura e a alvenaria, decorrentes da movimentação das obras, bem como da recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo, ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela CONTRATANTE.

13. DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. As obras e serviços para o objeto deste certame serão recebidos por uma comissão de técnicos da Secretaria Municipal competente, devidamente designados.

13.2. O recebimento dar-se-á mediante termos de recebimento, provisório e definitivo, na forma prevista no contrato.

13.3. As obras e serviços somente serão recebidos, após atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela **Secretaria Municipal Infraestrutura – SMINFRA**, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento da CPL por igual prazo.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. Caberá a CPL decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com cronograma **ABAIXO** estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado como Gestor do Contrato, por meio de ordem bancária emitida em nome do

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento do objeto fornecido.

17.3. **Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:**

ATIVIDADES / SERVIÇOS	Quantidades (mt²)	Total (R\$)	15 Dias	30 Dias
Estrutura Metálica (50%) Concluída.		R\$ xxxxx	25%	0%
Estrutura Metálica (100%) Concluída.		R\$ xxxxx	0%	25%
Instalações e acabamentos (100%) Concluída.		R\$ xxxxx	0%	50%
TOTAL		R\$ XXXX	25%	75%

Obs: Valores e quantidades acima descritos serão realizados de acordo com a solicitação da necessidade de aquisição do objeto pelo órgão competente.

18. DO REAJUSTE DO CONTRATO

18.1. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei n.º 9.069/95, a contar da assinatura do contrato. Após este período, os mesmos serão reajustados na periodicidade e com base na variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, coluna 35 da FGV, através da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I.1 - I.0}{I.0}$$

Onde: R – Reajustamento Procurado; V – Valor contratual das obras e serviços a serem reajustados; I.1 – Índice relativo ao da data de aniversário da proposta; I.0 – Índice correspondente à data da apresentação da proposta.

19. DA EXECUÇÃO

19.1. A execução do objeto reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

19.2. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

após sua execução satisfatória.

20.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

20.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20.5. **A garantia deverá ter prazo de vigência vinculada a vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de celebração de aditivo, complementada em caso de aumento de valor do contrato na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

20.6. No caso de consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. As obras e serviços serão fiscalizados por técnicos da PREFEITURA que serão credenciados pelo Secretário Municipal competente, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

22. DA RESCISÃO

22.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

22.2. As obras e serviços serão fiscalizados por técnicos da PREFEITURA que serão credenciados pelo Secretário Municipal competente, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O preço global estimado para os objetos deste certame seletivo encontra previsto em planilha, anexo deste Edital.

23.2. A CPL poderá negociar, exclusivamente, com a Licitante que oferecer o menor preço, no que tange à redução de preços unitários, o qual deverá confirmar expressamente se aceitar ou não tal negociação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

23.3. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, sem que disso decorra para as Licitantes qualquer direito de indenização ou ressarcimento.

23.4. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no Município de Pilar/AL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

23.7. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta ou por escrito aos interessados, exceto no caso de revogação ou anulação que será ciência por publicação oficial.

23.8. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

23.9. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pela CPL ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

23.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

23.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

23.12. O presidente poderá releva omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente e ainda poderá consultar informações e certidões pela internet, sempre visando ampliar a competitividade.

24. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

24.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I Projeto Básico; Especificações Técnicas Planilha Orçamentária.

ANEXO II Modelos de Declarações;

ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços

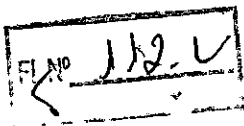
ANEXO IV Minuta de Contrato

ANEXO V Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia da Proposta e/ou Execução de proposta contratual.



Lucivan Alexandrino de Barros
Presidente da CPL

Pilar/AL, 23 de agosto de 2023.



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

- *O Projeto básico será enviado em arquivo separado.*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Concorrência Pública e seus Anexos;
2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.5. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Concorrência Pública nº xxxxxxxxxxxxxxxx, realizado pelo Município de PILAR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.6. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.
- 1.7. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
-------	---------	-------------

_____/AL, de de xxxxxxxx

.....
Representante legal da Licitante

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxxxxxxxxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O **MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Bairro, Centro, no Município de Pilar/AL, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF sob nº 037.492.714-61 SEDS/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência Pública, para REGISTRO DE PREÇOS nºXXX, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022; e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICA TIPO: GALPÕES, COBERTURAS, CONTAINERS, GEODÉSICAS, BARRACAS PARA FEIRANTES E MERCADOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM OS PROJETOS A SEREM ELABORADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO MUNICÍPIO DE PILAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Concorrência Pública nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. **FORNECEDORA REGISTRADA:** xxxxxxxxx., Inscrito no CNPJ nº xxxxxx, sediada a Rua xxxxxxxx, telefone xxxxxx, e-mail, representada pelo Sr. Xxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD M²	VALOR (R\$)	
				UNIT M²	TOTAL



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura

FLNº 114
COP. DI. A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA MERCADOS PÚBLICO , em estrutura metálica, cobertura: As tesouras serão divididas em segmentos de máximos de 5320mm. A inclinação da cobertura é de 20° e forma um vão livre de até 38600mm. Banzos: Perfil de aço enrijecido 100 x 50 x 3,00mm; Montantes e diagonais: Perfil de aço enrijecido 100 x 50 x 2,25mm; Fabricadas em tubos de aço 60x60x2,00mm. As ligações serão parafusadas com cantoneiras de abas iguais 2.1/2" x 5/16", dimensionadas de acordo com as solicitações de cálculo. - Perfis formados a frio: Aço CIV 350 = ASTM A572 GR50 - Tensão de escoamento - Fy: 350Mpa; - Perfis laminados: Aço ASTM A36 - Tensão de escoamento - Fy: 250Mpa; - Parafusos: ASTM A307; soldado a MIG/MAG, com Telha Trapezoidal AT 40/980 NBR 14.514 medições mínimas de xxxxx Mt2, Fabricação e instalação de defachadas do mercado municipal, confeccionadas em telhas metálicas, modelo "trapezoidal", galvanizada (galvalume), na cor desejada, na chapa 0,43mm, com fixação em cantoneira "u" de aço carbono de 2", chapa 2,65mm, e conforme as Especificações, Normas técnicas e Projetos a serem realizados pelos órgãos competentes deste Município, Imagens meramente ilustrativas (ANEXO I)	m²	3.000m²	Xxxx	XXXXXXX
02	FABRICAÇÃO RECORTE, DOBRA E INSTALAÇÃO DE BARRACAS DE FEIRAS LIVRE , em estrutura metálica - em chapas galvanizadas, para proteção e isolamento dos produtos comercializados, de módulos denominados bancas, medindo 1m de largura x 4,00m de comprimento x 0,80 de altura, formado por 13 peças de fechamento cada, sendo 07 peças fixas, sendo 03 peças medindo 2,00m x 0,80 e 04 peças medindo 0,90m x 0,80, soldados no sistema MIG, por aspersão térmica oxi-acetilênica fusão de zinco formando um só bloco e 06 peças articuladas com dobradiças de portas, confeccionadas com moldura de tubo industrial 20x20 parede 1.25mm do mesmo material galvanizado, medindo 1,00m x 0,80m com pintura na parte externa, soldado a MIG/MAG COM GALVANIZAÇÃO NA SOLDA, e conforme as Especificações, Normas técnicas e Projetos a serem desenvolvidos pelos órgãos competentes deste Município, Imagens meramente ilustrativas (ANEXO I)	m²	1400m ²	Xxxx	XXXXXXX
03	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GALPÕES TIPO: ESPACIAL E/OU ALVEOLAR . Estrutura em ferro galvanizado, com tubos metálicos de 2" polegadas na espessura 14,16,18 travejadas em treliças de 0,40 de altura e comprimento de no mínimo 6m, com conexões de 3" polegadas, soldada a "MIG/MAG" COM GALVANIZAÇÃO NA SOLDA, confeccionado em lona vinil, 100% vulcanizada, antitérmica, antichamas com Black out e na cor Branco e/ou Transparente, e conforme as Especificações, Normas técnicas e Projetos a serem desenvolvidos pelos órgãos competentes deste Município, Imagens meramente ilustrativas (ANEXO I)	m²	2.000 m²	XXXX	XXXXXX



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTENIERS DESMONTÁVEIS, SIMPLES E/OU DUPLO em estrutura metálica, de no mínimo 3mm, com tubos de 100x100 e 0,60x0,60 com paredes e teto em telhas termoacústica modelo rt40/980 com isolamento em poliisocianurato (pir) de acordo com as normas técnicas, nr18 e it n10, e conforme as especificações, normas técnicas e projetos a serem DESENVOLVIDOS pelos órgãos competentes deste município, imagens meramente ilustrativas (ANEXO I)	m ²	1.500 m ²	Xxxx	Xxxxxxxx
05	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEODÉSICAS , como vãos que podem variar de 6,00 a 200,00 metros de diâmetro constituída em estrutura metálica, alumínio, fibra e ou madeira, estrutura que variam de 2 a 4" polegadas em tubos, com espessura de 14,16,18 com Lona vinílica com tecido sintético de poliéster de alta tenacidade revestido de PVC, telha e ou policarbonato em ambas as faces, modelado e soldado por sistema de alta frequência, com máquinas de precisão. Com tratamentos químicos: antimoho, UVA/UVB (SISTEMAS "BLACK-OUT"), e auto extingüível. conforme as Especificações, Normas técnicas e Projetos a serem DESENVOLVIDOS pelos órgãos competentes deste Município, Imagens meramente ilustrativas (ANEXO I)	m ²	1.000 m ²	Xxxx	Xxxxxxxx
06	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS TIPO: PIRÂMIDES E TENCIONADAS em estrutura metálica nos tamanhos que podem variar de 6,00 a 30 metros de largura constituída em estrutura metálica e ou alumínio, utilizando tubos (metalon) de 2" polegadas com espessura de 14,16,18 e treliças com 0,20cm x 6m no mínimo e com Lona vinílica com tecido sintético de poliéster de alta tenacidade revestido de PVC, telha e ou policarbonato em ambas as faces, modelado e soldado por sistema de alta frequência, com máquinas de precisão. Com tratamentos químicos: antimoho, UVA/UVB (SISTEMAS "BLACK-OUT"), e auto extingüível. e conforme as Especificações, Normas técnicas e Projetos a serem DESENVOLVIDOS pelos órgãos competentes deste Município, Imagens meramente ilustrativas (ANEXO I)	m ²	1.000 m ²	Xxxx	Xxxxxxxx
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ XXXXXXXX	

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4. DA VIGÊNCIA:

4.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de emissão desta, devendo concluí-lo no prazo máximo de **90 (trinta) dias**, a contar do seu início, admitindo-se **01(uma)**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prorrogação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de comum acordo com a Contratante.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O arrematante deverá apresentar em até **15 (quinze)** dias em um local (empresa ou órgão público) inticado pela contratada ao contratante uma amostra do produto ofertado nos mesmos moldes solicitados pelo responsável desta secretaria, onde será designada uma Comissão para avaliar a amostra do produto, se o mesmo satisfaz o quanto solicitado sob pena de desclassificação.
- 6.2. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.3. O recebimento definitivo de acordo com os prazos estabelecidos será após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material.
- 6.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues e de seus serviços prestados, devendoos mesmos possuir garantia padrão tanto para o objeto fornecido e nos serviços prestados, por um período mínimo de 12 meses.
- 6.5. Os produtos deverão estar adequadamente embalados, de modo a evitar qualquer tipo de dano.
- 6.6. Fica terminantemente proibido a terceirização ou contratação de empresas locais para execução e/ou fabricação de qualquer objeto referente a esse Termo de referência, sob pena de desclassificação e sanções Administrativas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com cronograma **ABAIXO** estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado como Gestor do Contrato, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento do objeto fornecido.
- 7.3. **Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:**

ATIVIDADES / SERVIÇOS	Quantidades (mt²)	Total (R\$)	15 Dias	30 Dias
Estrutura Metálica (50%) Concluída.		R\$ xxxxx	25%	0%
Estrutura Metálica (100%) Concluída.		R\$ xxxxx	0%	25%
Instalações e acabamentos (100%) Concluída.		R\$ xxxxx	0%	50%

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOTAL		R\$ XXXX	25%	75%
-------	--	----------	-----	-----

Obs: Valores e quantidades acima descritos serão realizados de acordo com a solicitação da necessidade de aquisição do objeto pelo órgão competente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros e orçamentários para garantir a aquisição dos materiais serão provenientes da dotação em ANEXO a este projeto básico.

9. DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. A Gestão do Contrato será determinada pela **Secretaria Municipal Infraestrutura – SMINFRA**, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado, tendo o Gestor as atribuições de administrar o Contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução dos contratos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado para este fim, podendo ser auxiliado por outro(s) servidor (es) igualmente designado(s);

10.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade do objeto. Deverá conjuntamente fazer registros em relatório próprio por escrito, anotando as irregularidades constatadas, remetendo-o ao chefe imediato para as devidas providências por parte da CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se - a:

- Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência;
- Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do objeto a ser licitado;
- Efetuar a entrega dos objetos licitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações contidas neste Termo;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação em um prazo de **24hrs**, contados a partir da abertura do chamado.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento da contratante;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- k) Substituir imediatamente, à sua expensas, os materiais em que se verificarem imperfeições, defeitos ou que vierem a ser rejeitados pelo gestor ou fiscal do contrato em um prazo máximo de **48hrs.**
- l) Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- m) É da inteira responsabilidade da CONTRATADA, no momento da entrega, o ônus com o descarregamento dos materiais, bem como o transporte até o local de armazenamento.
- n) Ter no local de instalação ou execução dos serviços, um profissional técnico responsável pela empresa vencedora, pra acompanhamentos diários durante os serviços prestados de acordo com o Objeto deste termo de referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber a amostra dos objetos licitados, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os as especificações constantes neste Termo.
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contrato e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela **Secretaria Municipal Infraestrutura – SMINFRA**, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento da CPL por igual prazo.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Pilar/AL, de de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL
Órgão Gerenciador

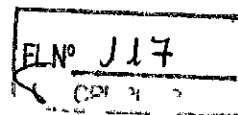
XXXXXXXXXXXXXX
Representante da Fornecedor Registrada
XXXXXXXXXXXXXX



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PETINENTES
XXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E DO
OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXX**

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, doravante denominado CONTRATANTE:

2- CONTRATADA: **XXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXX, neste ato representada por seu Procurador, Sr. XXXXXX, RG n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA.

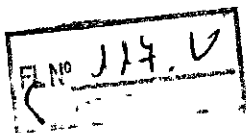
3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº xxxxxxxxx**, tipo menor preço, sob o critério de empreitada por preço unitário. Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxx com todas as instruções e documentos, e o Edital com seus anexos, especialmente o PROJETO BÁSICO, complementando e compondo o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, independente de transcrição, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, sempre prevalecendo a interpretação que melhor atender ao interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICA TIPO: GALPÕES, COBERTURAS, CONTAINERS, GEODÉSICAS, BARRACAS PARA FEIRANTES E MERCADOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM OS PROJETOS A SEREM ELABORADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO MUNICÍPIO DE PILAR**, nas condições estabelecidas no EDITAL E DEMAIS ANEXOS que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual, especialmente o PROJETO BÁSICO e demais documentos constantes do processo administrativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será pelo período de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, contados da assinatura, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificado por escrito.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1.O valor total da contratação é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No preço dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, inclusive indenizatórias, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro, exigências quanto às normas de medicina e segurança do trabalho materiais, equipamentos, uniformes, transporte, alimentação, hospedagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O valor consignado neste Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de referência do orçamento, conforme determinações do Projeto Básico e do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato deverão se proceder pelas seguintes

Dotações Orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de emissão desta, devendo concluí-lo no prazo máximo de **90 (trinta) dias**, a contar do seu início, admitindo-se **01(uma)** prorrogação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de comum acordo com a Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O arrematante deverá apresentar em até **15 (quinze) dias** em um local (empresa ou órgão público) inticado pela contratada ao contratante uma amostra do produto ofertado nos mesmos moldes solicitados pelo responsável desta secretaria, onde será designada uma Comissão para avaliar a amostra do produto, se o mesmo satisfaz o quanto solicitado sob pena de desclassificação.

6.2. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.3. O recebimento definitivo de acordo com os prazos estabelecidos será após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material.

6.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues e de seus serviços prestados, devendoos mesmos possuir garantia padrão tanto para o objeto fornecido e nos serviços prestados, por um período mínimo de 12 meses.

6.5. Os produtos deverão estar adequadamente embalados, de modo a evitar qualquer tipo de dano.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.6. Fica terminantemente proibido a terceirização ou contratação de empresas locais para execução e/ou fabricação de qualquer objeto referente a esse Termo de referência, sob pena de desclassificação e sanções Administrativas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com cronograma **ABAIXO** estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado como Gestor do Contrato, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento do objeto fornecido.

7.3. **Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:**

ATIVIDADES / SERVIÇOS	Quantidades (mt²)	Total (R\$)	15 Dias	30 Dias
Estrutura Metálica (50%) Concluída.		R\$ xxxxx	25%	0%
Estrutura Metálica (100%) Concluída.		R\$ xxxxx	0%	25%
Instalações e acabamentos (100%) Concluída.		R\$ xxxxx	0%	50%
TOTAL		R\$ XXXX	25%	75%

Obs: Valores e quantidades acima descritos serão realizados de acordo com a solicitação da necessidade de aquisição do objeto pelo órgão competente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros e orçamentários para garantir a aquisição dos materiais serão provenientes da dotação em ANEXO a este projeto básico.

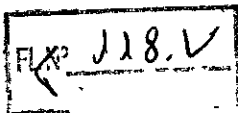
9. CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. A Gestão do Contrato será determinada pela **Secretaria Municipal Infraestrutura – SMINFRA**, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado, tendo o Gestor as atribuições de administrar o Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução dos contratos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado para este fim, podendo ser auxiliado por outro(s) servidor (es) igualmente designado(s);

10.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade do objeto. Deverá conjuntamente fazer registros em relatório próprio por escrito, anotando as irregularidades constatadas, remetendo-o ao chefe imediato para as devidas providências por parte da CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se - a:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do objeto a ser licitado;
- d) Efetuar a entrega dos objetos licitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações contidas neste Termo;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação em um prazo de **24hrs**, contados a partir da abertura do chamado.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento da contratante;
- i) Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- k) Substituir imediatamente, à sua expensas, os materiais em que se verificarem imperfeições, defeitos ou que vierem a ser rejeitados pelo gestor ou fiscal do contrato em um prazo máximo de **48hrs**.
- l) Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- m) É da inteira responsabilidade da CONTRATADA, no momento da entrega, o ônus com o descarregamento dos materiais, bem como o transporte até o local de armazenamento.
- n) Ter no local de instalação ou execução dos serviços, um profissional técnico responsável pela empresa vencedora, pra acompanhamentos diários durante os serviços prestados de acordo com o Objeto deste termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Receber a amostra dos objetos licitados, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os as especificações constantes neste Termo.
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela **Secretaria Municipal Infraestrutura – SMINFRA**, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento da CPL por igual prazo.

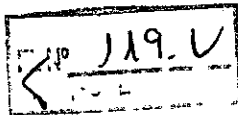
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA: Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no PROJETO BÁSICO, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Quaisquer contendas emergentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PILAR/AL, XX de XXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
xxxx – Prefeito CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL

À Prefeitura Municipal de Pilar (AL).

REF.: FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco _____ com domicílio nesta Capital, na _____, nº _____ inscrito no CNPJ/MF nº _____, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador da empresa/do consórcio

_____ com domicílio _____, nº _____ na cidade _____ inscrita(o) no CNPJ/MF nº _____

_____ até o limite de R\$ _____ (extenso), para efeito de garantir o cumprimento das obrigações do Contrato Nº _____

_____, decorrente do processo licitatório de Concorrência Pública Nº xx/2023, cujo objeto é a

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

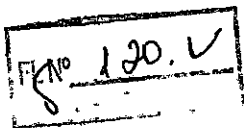
A fiança, ora concedida, assegura a garantia necessária à **Proposta e/ ou Execução** do contrato correspondente, por parte da empresa afiançada, inclusive no prazo em que for convocada pelo Município de Pilar para a sua assinatura, e o valor da fiança presentemente concedida poderá ser recebido por essa empresa, a qualquer tempo, independentemente de autorização da afiançada, de ordem judicial ou extrajudicial, ou ainda, de qualquer prévia justificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, feita por escrito pelo Município de Pilar (AL).

Este Banco renúncia, expressamente, aos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, e declara sob as penas da Lei que:

- Está legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente Carta de Fiança.
- Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária, regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis à espécie.
- O Fiador e principal pagador não estão ligados a nenhum grupo da empresa afiançada. - O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

A presente Fiança Bancária vigorará pelo prazo de ** (____) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável automaticamente por iguais períodos, até a consecução das obrigações contratuais e desde que liberada mediante comunicação por escrito, dessa empresa. Constituirá, também, prova suficiente para desobrigar o fiador do compromisso assumido, a devolução da via original desta Carta de Fiança. São Paulo,

BANCO _____ ASS.: _____



pilar
prefeitura

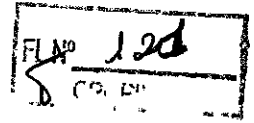
*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

OBS 1: O modelo acima servirá tanto para a GARANTIA DE PROPOSTA (requisito de habilitação – que deverá ser observado por todos os licitantes) e para o vencedor da Proposta, como garantia contratual (requisito para celebrar o contrato)

OBS 2: O percentual aplicado para a Garantia de Proposta será de 1% do valor estimado da contratação, enquanto que a Garantia Contratual será de 5% do valor global contratado e esta deverá ser apresentada **apenas** pelo vencedor do certame.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
AVISO DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – TIPO: menor preço global, executado no regime de empreitada por preços unitários. OBJETO: **registro de preços para futura contratação de empresa no ramo de fabricação e montagem de estruturas metálica tipo: galpões, coberturas, containers, geodésicas, barracas para feirantes e mercados públicos, de acordo com os projetos a serem elaborados pelos órgãos competentes do Município de Pilar.** Data/Hora: 26 de setembro de 2023, às 09h:00min(horário local). O edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala da CPL, ou pelo e-mail: cplpilarobras@gmail.com horário das 08h00min às 13h00min, até o dia que antecede à data do Certame.

Pilar/AL, 23 de agosto de 2023.
Lucivan Alexandrino de Barros
Presidente/CPL